



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1.636, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 1.636 de 28/02/2023, que passa a conter dois parágrafos ao invés de um parágrafo único, com a seguinte redação final:

“**Art. 1º - [...]**

Parágrafo Primeiro – O valor do recurso financeiro é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente a critério das partes em observância ao orçamento municipal.

Parágrafo Segundo – O valor do recurso deverá ser repassado até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado e aditivado caso haja interesse das partes e valores disponíveis nas dotações que o suportam.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de janeiro de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI Nº 1.636, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”.

Tal medida se faz necessária para renovar o Termo de Cooperação Técnica que vigeu no ano de 2023, ante o êxito no atendimento à população, reiterando desde já que o direito à saúde da população é constitucionalmente garantido pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, visando o presente Termo de Cooperação Técnica a prestação de serviços na assistência à saúde, com exames laboratoriais e de diagnóstico para o município, com atendimento médico, internações e com encaminhamento quando necessário.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de janeiro de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal